

Belém/PA, 24 de setembro de 2020.

Pedido de Esclarecimento
Processo PAE: 2020/650190
Pregão Eletrônico nº 08/2020-MPC/PA

À

DATEN

Att. Senhora Tatiana Silva

Assunto: Solicitação de Esclarecimento (MÍDIAS / ENTREGA / ENVIO DE DOCUMENTOS / DOCUMENTOS ORIGINAIS / NOTA FISCAL) – PE 08/2020-MPC/PA.

Senhora Tatiana,

Em atenção a vossa solicitação, assim como ao disposto no Decreto Federal n.º 10.024/2019, artigo 23, § 1º, e, com base nas informações prestadas pelo setor demandante, temos a esclarecer:

Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

“Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- a. Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.*
- b. Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.*

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré- configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?”

Resposta 01: Considerando os requisitos do item 03 da Relação de Equipamentos Especificações, Anexo II do Edital em tela, esclarecemos da necessidade de entrega de mídias físicas para instalação dos softwares necessários ao funcionamento dos equipamentos adquiridos, estando portando, **INCORRETO** o primeiro entendimento desta pergunta. Porém, como este órgão possui um departamento central de manutenção sobre os equipamentos objetos deste processo, está **CORRETO** o segundo entendimento desta empresa, ou seja, poderão ser entregues 05 (cinco) mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades.

Pergunta 02 – No quesito **PRAZO DE ENTREGA**, o Edital determina o seguinte:

“ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

5. PRAZO PARA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2. Após o recebimento da solicitação dos equipamentos pelo fornecedor, o prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados do(a) entrega da nota de empenho, em remessa única, no endereço Av. Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145.

*Neste sentido, ressaltamos que os equipamentos licitados não são produtos "padrão de mercado" que seriam encontrados previamente disponíveis nos estoques dos fabricantes; pelo contrário, trata-se de equipamentos específicos, fabricados conforme demanda e especificação do cliente. O processo de fabricação compreende as etapas de aquisição de matéria prima, planejamento da produção, a produção propriamente dita, testes de produção e controle de qualidade, faturamento e transporte, cujos prazos somados resultam, em média, em **45 (quarenta e cinco) dias** desde o recebimento do pedido até a entrega ao cliente, prazo este incompatível com o prazo máximo de entrega estabelecido em Edital. Se o fornecedor possuísse todos os insumos em fábrica no momento do recebimento do pedido seria possível realizar a entrega dos equipamentos em **20 (vinte) dias**, contudo, diante disto, se torna totalmente inviável e arriscado para o fornecedor manter insumos em estoque. Por todo o exposto, e para garantir a economicidade do certame, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, solicitamos que o prazo máximo de entrega seja confirmado e estabelecido em **45 (quarenta e cinco) dias**".*

Resposta 02: Esclarecendo que os equipamentos objetos deste processo se tratam de produtos comuns no mercado, com ampla oferta, havendo necessidade de aquisição de uma parte destes equipamentos ainda no ano de 2020, e sendo o prazo de 20 (vinte) dias razoável para atendimentos pelo futuro fornecedor e para atendimento das demandas do órgão, motivo porque, ratificamos o prazo de entrega constante no Edital.

Pergunta 03 - No quesito da **DOCUMENTAÇÃO**:

“O edital não informar o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?”

Resposta 03: Será observado o disposto no artigo 19, II, do Decreto Federal n.º 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, não havendo necessidade de documentação original.

Pergunta 04 – No quesito **EM RELAÇÃO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS**:

“Considerados os relevantes fundamentos lançados antes, esse órgão permitirá, com base na validade reconhecida para a assinatura eletrônica em todos os âmbitos (inclusive no processo judicial eletrônico) e também nos dispositivos e na expressa previsão de racionalização de procedimentos administrativos da Lei 13.726/2018, que as licitantes interessadas nesse Pregão Eletrônico apresentem suas propostas técnicas, de preços e demais documentação, pela via eletrônica, desde que assinada digitalmente através da estrutura de chaves pública e privada, dispensando a apresentação desses mesmos documentos pelo meio físico (de papel)?”



Resposta 04: Os documentos encaminhados, exclusivamente via sistema, serão considerados válidos para os efeitos legais, sendo o licitante passível de responsabilização e sanções em caso de apresentação de documentação falsa ou dolo, nos termos da Lei nº 10.520/2020 e Decreto nº 10.024/2019.

Pergunta 05 - No quesito da Nota Fiscal?

“O atual processo licita os componentes CPU, Monitor, Teclado e Mouse de forma conjunta (único item). Considerando que os citados componentes possuem diferentes classificações fiscais e diferentes tributações, obedecendo o determinado pelo Artigo 413 Inciso IV do regulamento de IPI Decreto 7.212/2010, entendemos que será permitido a emissão da nota fiscal destacando cada componente separadamente permitindo que seja aplicada a classificação fiscal e tributação de cada item separadamente, sendo a soma total dos itens correspondente ao valor do item licitado. Está correto nosso entendimento?”

Resposta 05: CORRETO.

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Pregoeira
Matrícula nº 200218 – MPC/PA